



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2020

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

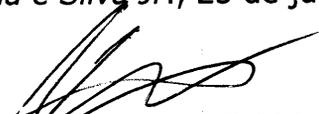
**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

**Artigo 2º** O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

**Artigo 3º** Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de junho de 2020.

  
**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

**Prefeito**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2020

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

*Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores:*

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

 Página 2 de 4



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos comprobatórios referente ao pleito deste projeto, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 25 de junho de 2020.



**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**  
**Prefeito**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2020  
SUPLEMENTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS**

| <b>CÓDIGO</b>         | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                      | <b>ELEMENTO<br/>DESPEZA</b> | <b>FICHA</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|------------------|
| 08.244.0060.2216.0000 | Apoio Cofinanciamento<br>Govern Federal Aquisição<br>EPIS | 33.90.30                    | 522          | <b>30.450,00</b> |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS



Memorando Nº 73/GAB/SEMAS/2020.

Presidente Médici, 18 de junho de 2020

**Da:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
**Para:** Diretor do Orçamento

POST 36

**Assunto:** Solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do cofinanciamento do Governo Federal para atender o FMAS.

1. Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que envie ao Poder Legislativo municipal, um projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Especial**, para criar um novo projeto atividade no valor de **R\$ 30.450,00** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
2. As despesas deverão ser criadas dentro no orçamento vigente do FMAS na seguinte Funcional Programática e Categorias Econômicas abaixo discriminadas:

#### SUPLEMENTAR

| PA           | Discriminação                                                 | Função Programática    | Cat. Econ | CA     | ER    | FICHA | Valor R\$        |
|--------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|--------|-------|-------|------------------|
| 2216         | Apoio<br>Cofinanciamento<br>Governo Federal<br>Aquisição EPIS | 08.244.0060..2216.0000 | 33.90.30  | 08.125 | 1.390 | 522   | 30.450,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                               |                        |           |        |       |       | <b>30.450,00</b> |

3. As despesas para abertura deste crédito Adicional especial no valor de **R\$ 30.450,00** (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), serão oriunda do excesso de arrecadação do cofinanciamento do Governo Federal para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social durante o combate a Pandemia do coronavirus (COVID 19), para aquisição de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual que integrarão o ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA)
4. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

  
Marli Aparecida Santos Marialva  
Secretária da SEMAS  
Portaria 114/2020

  
Robismar Pereira dos Santos  
Assessor Téc. de Plan. III  
Portaria: nº 055/2019  
48/06/20